PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 356 - CENTRO - TELEFAX: 258-2555
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CGC: 31.776.479/0001-86

LEI Nº 0495/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, A FIRMAR CONVENIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO ESPIRITO SANTO S/A - TELEST, PARA INSTALAÇÃO DA TELEFONIA CELULAR.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Espírito Santo S/A - TELEST, que tenha por objetivo a instalação de um Sistema Móvel Celular no Município de João Neiva, compreendendo a compra dos equipamentos, fornecimento do terreno, eventuais edificações de obras civis e energia por parte da Prefeitura, com posterior doação à TELEST, bem como a respectiva interligação ao Sistema de Telefonia Móvel Celular da TELEST.

Art. 2º - Para firmar o referido Convênio, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar trabalhos de terraplanagem de abertura de estrada de acesso ao topo da montanha, onde será instalado a torre de transmissão e recepção de sinais na propriedade rural a ser instalada a torre.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à TELEST todos os bens móveis e imóveis, relativos ao Sistema a ser instalado, ao final da instalação e antes da ativação definitiva do referido sistema, nos termos do modelo de Convênio integrante do presente como sendo o ANEXO I.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 10 dias do mês de março de 1995.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de março de 1995.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração